

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
DE Nº. 18/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 03/06/2022
Às 09 horas e 37 minutos.

*"Institui a **SEMANA DA JUVENTUDE** no Município de Irauçuba, e dá outras providências."*

A Vereadora do Município de Irauçuba/Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhe assegura o art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município de Irauçuba a **semana da juventude**, a ser realizada, anualmente, **na semana do dia 12 de agosto**, em que se comemora o Dia Nacional da Juventude.

Art. 2º. O principal objetivo da Semana Nacional da Juventude será a conscientização do papel da cidadania na juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade, além de formações dos jovens nos âmbitos social, cultural, política, pessoal e educacional.

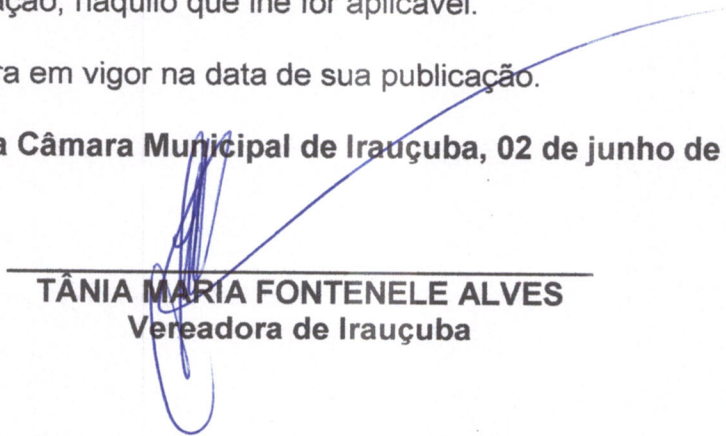
Art. 3º. Na Semana Nacional da Juventude poderão ocorrer palestras, seminários e debates a serem desenvolvidos no Município e extensivo a toda a juventude, abrangendo temas sobre saúde, segurança, responsabilidades, relacionamentos familiares, dentre outros.

Art. 4º. – Durante a Semana Nacional da Juventude o Município, podendo buscar apoio na iniciativa privada, promoverá palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades esportivas e de lazer, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, naquilo que lhe for aplicável.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2022.



TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba

JUSTIFICATIVA

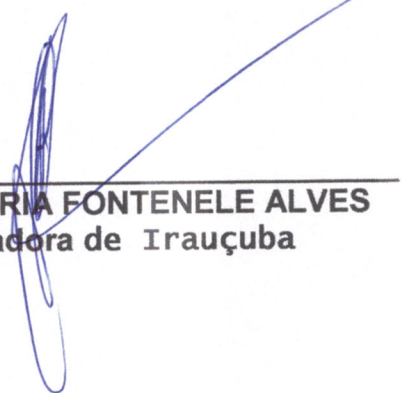
O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a Semana da Juventude no calendário de comemorações oficiais do Município de Irauçuba, tendo, por função principal, a conscientização do papel da cidadania na Juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade, além de formações dos jovens nos âmbitos social, cultural, política e educacional.

Importante frisar que visa, ainda, valorizar a diversidade cultural, da população jovem e da participação do jovem na sociedade.

E, nesse sentido, apresento o presente Projeto de Lei, para auxiliar na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude.

Outrossim, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Poder Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, *mister* se faz à aprovação da propositura em tela, pelo que peço e conto com o apoio dos meus pares.

Irauçuba, 02 de junho de 2022.



TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba



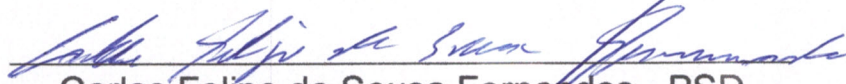
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 18/2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal que **"INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 03 de junho de 2022.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 18/2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal que **“INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

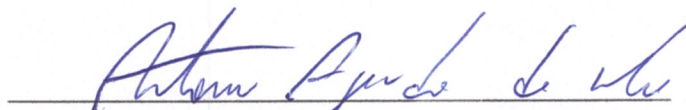
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 03 de junho de 2022.



Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente



Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator



Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 18/2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 18/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal que **"INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 03 de junho de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael
Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias
Francisco Barros Matias - PSL
Membro

PARECER JURÍDICO Nº. 080/2022

Irauçuba, Ce., 10 de junho de 2022

OBJETO: Projeto de Lei do Legislativo de nº. 18/2022

Sr. Presidente,

Instado a se manifestar à cerca do **Projeto de Lei do Legislativo de nº. 18/2022**, vem assim se manifestar:

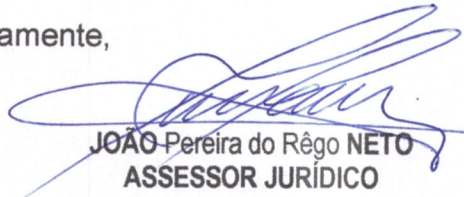
O Projeto em análise não se reveste de nenhuma ilegalidade ou ilicitude, uma vez que preenchidos os requisitos legais para a sua admissão por esta casa.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, ante o exposto, essa Assessoria Jurídica opina pela **CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO** da matéria, com a sua remessa às comissões temáticas, para apreciação.

É o nosso parecer! S.M.J.

Atenciosamente,


JOÃO Pereira do Rêgo NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/CE - 10.199

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebi em 10 / 06 / 2022
Às 10 horas e 10 minutos.
